PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 039/2026

CONTRATANTE (UASG)

Município de Laje/BA (983677)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços técnicos integrados de diagnóstico, georreferenciamento e revisão presencial das rotas, apoio à gestão e fiscalização do transporte escolar e implantação, parametrização, operacionalização e acompanhamento do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE/FNDE, conforme entregáveis do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA A RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

19/11/2026, às 14h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2026

(Processo Administrativo nº 665/2026)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Licitações, realizará dispensa, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 422/2021, nº 459/2022 e nº 001/2026 e das demais normas aplicáveis..

E-mail para propostas e documentos — gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br Protocolo físico — Praça Raimundo José de Almeida, Centro, Laje/BA Limite para recepção — 19/11/2026, às 14h00min (horário de Brasília). Divulgação do resultado 19/11/2026 as 17 horas Critério de julgamento — Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviços técnicos integrados de diagnóstico, georreferenciamento e revisão presencial das rotas, apoio à gestão e fiscalização do transporte escolar e implantação, parametrização, operacionalização e acompanhamento do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE/FNDE, conforme entregáveis do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento será o menor preço global, observadas as exigências deste Aviso, do Termo de Referência e de seus anexos. Os oito produtos integram uma única contratação, com preços discriminados por produto e sem adjudicação separada.

1.3. O valor estimado é de R$ 59.000,00. O Anexo I do TR dimensiona 114 rotas ativas, 4.398,90 km de extensão total estimada, 115 veículos, 32 escolas e 2.794 estudantes.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará por protocolo físico na Praça Raimundo José de Almeida, Centro, Laje/BA, ou por envio ao e-mail gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br, até o prazo fixado no preâmbulo.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. A divulgação observará prazo mínimo de três dias úteis para recebimento das propostas adicionais, conforme o TR.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, preposto credenciado ou procurador constituído, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação irregular ou equivocada, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.5. Poderão participar os fornecedores que atendam às condições deste Aviso. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nas hipóteses aplicáveis ao procedimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A participação no procedimento ocorrerá mediante a apresentação da proposta de preços, conforme o Anexo IV, acompanhada da Declaração Conjunta prevista no Anexo III.
3.2. O fornecedor encaminhará a proposta e a Declaração Conjunta por e-mail ou protocolo físico, nos endereços indicados no preâmbulo, até a data e o horário ali fixados. A proposta deverá abranger os oito produtos e indicar os respectivos preços unitários e totais, bem como o preço global.
3.3. As especificações e os preços constantes da proposta apresentada vinculam o fornecedor, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos e demais despesas da contratada, inclusive equipe, equipamentos, geoprocessamento e ART/RRT. A Secretaria

disponibilizará veículo, motorista e combustível para os levantamentos de campo, conforme o Termo de Referência.
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto em negociação direta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.10. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:
3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.10.2. que informou seu enquadramento na Declaração Conjunta do Anexo III e que, quando pleitear tratamento favorecido, atende aos requisitos legais para sua concessão.
3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10.7. O recebimento das propostas será encerrado na data e no horário fixados no preâmbulo, ressalvada alteração formalmente divulgada pela Administração.
3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o prazo de recebimento, o agente de contratação analisará as propostas apresentadas e as classificará em ordem crescente de preço global, observadas as condições deste Aviso.

4.1.1. A proposta deverá abranger os oito produtos, indicando o preço de cada produto e o preço global. O julgamento observará o menor preço global e a compatibilidade dos preços por produto com a estimativa.

4.2. O agente de contratação poderá negociar, por e-mail, a redução do preço global com o fornecedor mais bem classificado. O fornecedor discriminará os preços por produto na proposta ajustada.

4.3. Caso o fornecedor não responda a negociação, será mantido o valor de sua proposta.

4.3.1. O resultado e a ata do procedimento serão divulgados no Portal da Transparência do Município após a conclusão da análise. Se houver necessidade de prazo adicional, a Administração comunicará a nova previsão pelos canais oficiais.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para recepção de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente responsável pela contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. A contraproposta será encaminhada por e-mail ao fornecedor que tiver apresentado o menor preço global, com o objetivo de obter valor compatível com o limite estabelecido pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Quando houver negociação, o fornecedor mais bem classificado apresentará proposta ajustada conforme o Anexo IV, com os preços unitários e totais dos oito produtos e o preço global compatível com o valor negociado.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e,

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.6.3. Constatada a existência de sanção vigente que impeça a contratação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.10. A aceitabilidade observará o valor global estimado e a compatibilidade dos preços dos oito produtos com a estimativa, na forma do item 8.2 do Termo de Referência.
5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11.1. Quando solicitado em diligência para comprovar a exequibilidade da proposta, o fornecedor mais bem classificado apresentará, por e-mail e no prazo fixado na solicitação, a composição dos custos dos produtos indicados pelo agente de contratação, acompanhada dos esclarecimentos e documentos pertinentes.
5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.14. Se a proposta de preços for desclassificada, será examinada a proposta de preços subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade de suspender a análise, a Administração comunicará aos interessados a data e o horário de continuidade pelos canais oficiais.
5.16. Aceita a proposta mais bem classificada, o agente de contratação convocará o respectivo fornecedor para comprovar o atendimento às exigências de habilitação da seção 6 deste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação prevista no item 8 do Termo de Referência será exigida do fornecedor cuja proposta tenha sido aceita, observadas as condições deste Aviso. Em caso de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.
6.1.1. Exige-se pelo menos um atestado de experiência em serviço compatível, nos termos do item 8.5 do TR. Para atividades regulamentadas, comprovar profissional legalmente habilitado, com registro e atribuições compatíveis. A ART ou o RRT será apresentado antes da respectiva atividade.
6.2. A habilitação será verificada mediante consulta ao SICAF, quando disponível, e mediante análise dos documentos encaminhados pelo fornecedor convocado.
6.2.1. O fornecedor deverá manter atualizadas as informações constantes do SICAF ou apresentar, quando solicitado, os documentos válidos exigidos para sua habilitação.
6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do proponente interessado.
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8. Se a análise dos documentos de habilitação exigir prazo adicional, o agente de contratação comunicará aos interessados a previsão de continuidade do procedimento pelos canais oficiais.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato do Anexo II.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou através de e-mail, no caso de assinatura ser eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O contrato vincula a contratada à proposta aceita, a este Aviso, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos.
7.4. A vigência será de seis meses a contar da assinatura. O prazo de execução será de cinco meses da ordem de serviço, com início em até dois dias úteis do recebimento. Os pagamentos serão realizados por produto efetivamente entregue e aceito, conforme o TR.
7.4.1. Não será exigida garantia de execução, conforme o item 13.2 do Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento contratação.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, observadas as seguintes hipóteses e bases de cálculo:
b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, quando o fornecedor deixar injustificadamente de entregar a documentação exigida na fase de seleção ou deixar de manter sua proposta, ressalvado fato superveniente devidamente justificado, conforme os itens 8.1.4 e 8.1.5 deste Aviso.
b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta aceita, quando o fornecedor selecionado, regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar injustificadamente de assinar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, conforme o item 8.1.6 deste Aviso.
b.3) As multas por infrações praticadas durante a execução contratual observarão as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo previstos no Termo de Referência e na cláusula 9.1 da minuta contratual. A aplicação das multas será motivada e observará os critérios de dosimetria e o direito de defesa previstos nesta seção.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Cabe ao fornecedor acompanhar as comunicações relativas ao procedimento e manter atualizados os dados de contato informados na proposta.
9.5. Se a falta de expediente ou fato superveniente impedir o recebimento das propostas na data indicada, a Administração divulgará novo prazo pelos canais oficiais do procedimento.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro em ata relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Eventual divergência entre o Aviso e seus anexos deverá ser esclarecida pela Administração, com divulgação aos interessados e reabertura do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.
9.11. A ata do procedimento será juntada aos autos e divulgada no Portal da Transparência do Município.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (TR).
9.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
9.12.3. Apêndice do Anexo I – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO E ENTREGAS SETE/FNDE
9.12.4. Apêndice do Anexo I – Mapa de Riscos.
9.12.5. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
9.12.6. ANEXO III – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação.
9.12.7. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Laje/BA, 16 de novembro de 2026.

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES
Responsável pela Contratação Direta

INDIAMARA ANDRADE FERREIRA ALVES
Autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREFEITURA DE LAJE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(Processo Administrativo n° 665/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços técnicos integrados de diagnóstico, georreferenciamento e revisão presencial das rotas, apoio à gestão e fiscalização do transporte escolar e implantação, parametrização, operacionalização e acompanhamento do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE/FNDE, conforme entregáveis deste Termo de Referência.

1.2. Natureza: serviços técnicos sem dedicação exclusiva de mão de obra, por escopo, com execução presencial e remota. Regime de execução: empreitada por preço global, com discriminação de preços e recebimento por oito entregáveis. Julgamento: menor preço global, desde que atendidas as especificações e verificada a exequibilidade dos preços dos componentes.

1.3. Valor global previsto para a contratação: R$ 59.000,00, conforme composição dos oito serviços deste TR e proposta comercial apresentada. A análise de compatibilidade e vantajosidade está instruída pelas referências públicas identificadas na seção 9, sem prejuízo da validação administrativa da equivalência de escopos e da seleção de proposta mais vantajosa.

1.4. Prazo de execução: cinco meses a contar da ordem de serviço. Vigência contratual: seis meses a partir da assinatura, admitidas alterações e prorrogações legalmente justificadas. Início: até dois dias úteis após ordem de serviço.

Item	Serviço/produto	Un.	Qtd.	Preço unit. (R$)	Total (R$)
01	Diagnóstico do transporte escolar municipal — Levantamento e organização de informações sobre rotas, escolas, estudantes, endereços, frota, motoristas, monitores, prestadores, custos e	SV	01	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

	inconsistências; relatório diagnóstico.				
02	Georreferenciamento e revisão das rotas do transporte escolar; levantamento e conferência dos percursos, pontos de embarque e desembarque, itinerários, distâncias e condições de acesso, com elaboração de mapas, arquivos georreferenciados, memoriais descritivos e relatório técnico, devidamente assinados por responsável técnico legalmente habilitado e acompanhados da respectiva ART ou RRT.	SV	01	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
03	Apoio na vistoria e avaliação das condições dos veículos utilizados no transporte escolar — Vistoria de caráter técnico-administrativo, com conferência de documentação disponível, formulários, registros observáveis e relatório de pendências; não substitui inspeção oficial.	SV	01	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
04	Análise dos recursos e programas PNATE/PETE — Levantamento situacional de repasses e aplicação dos recursos, confronto de demonstrativos disponibilizados pela Administração com parâmetros e valores identificáveis em fontes oficiais; relatório técnico.	SV	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
05	Apoio técnico à elaboração de minutas de atos normativos relacionados ao transporte escolar — Minutas editáveis de decreto relativo ao SETE, portaria de matrícula e instrumentos do transporte escolar gratuito – TEG, conforme pertinência, para apreciação administrativa e jurídica.	SV	01	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
06	Apoio na elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) — Minutas	SV	01	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

	editáveis de ETP e TR para eventual futura contratação de transporte escolar, apoiadas no diagnóstico, nas rotas verificadas e nos dados disponibilizados.				
07	Elaboração de minutas de relatórios técnicos destinados ao acompanhamento, gestão e fiscalização do transporte escolar — Modelos e minutas de relatórios de acompanhamento, registros de pendências, consolidação de evidências e minuta de relatório técnico final; a fiscalização oficial permanece municipal.	SV	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
08	Implantação e operacionalização do SETE/FNDE, com orientação e suporte técnico à equipe responsável pelo transporte escolar — Implantação ou adequação inicial do SETE; cadastro e atualização de escolas, estudantes, rotas, veículos e condutores; conferência dos dados, orientação e suporte até a entrega final.	SV	01	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00

Total estimado: **R$ 59.000,00.** Cada quantidade “01 SV” corresponde à entrega integral de um produto técnico delimitado abaixo; não representa quantidade indefinida de rotas, veículos ou estudantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laje/BA de aprimorar o planejamento, a organização, o acompanhamento e a fiscalização do transporte escolar municipal, por meio da implantação e operacionalização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE/FNDE e da prestação de serviços técnicos especializados destinados à estruturação das informações e ao aperfeiçoamento da gestão.

A gestão do transporte escolar exige informações atualizadas e verificáveis sobre estudantes, unidades escolares, rotas, quilometragens, veículos, condutores, monitores, prestadores de serviços, custos operacionais e fontes de financiamento. A organização dessas informações é necessária para subsidiar o dimensionamento das rotas, o acompanhamento da frota, a elaboração de futuras contratações e a fiscalização dos serviços prestados.

Nesse contexto, a contratação compreenderá o diagnóstico situacional do transporte escolar municipal, o georreferenciamento e a revisão presencial das rotas, o apoio à vistoria e avaliação das condições veiculares, a análise dos recursos provenientes dos programas PNATE e PETE, o apoio à elaboração de minutas de atos normativos, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, além da elaboração de minutas de relatórios técnicos destinados à gestão e fiscalização dos serviços.

A implantação e operacionalização do SETE/FNDE permitirão a organização, alimentação e atualização das informações referentes ao transporte escolar, possibilitando à Administração Municipal utilizar os dados cadastrados para emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento dos itinerários e planejamento das ações necessárias ao aprimoramento do serviço.

A contratação também busca atender às diretrizes estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 5, de 9 de abril de 2024, que disciplina a utilização do SETE na gestão da operação do transporte escolar mantida, ainda que parcialmente, com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.

O levantamento georreferenciado e a revisão presencial dos itinerários possibilitarão confrontar as informações cadastrais com a realidade observada em campo, identificar eventuais inconsistências, conferir quilometragens e produzir mapas, bases digitais e memoriais descritivos destinados à organização das rotas e ao planejamento municipal.

Ressalta-se que a atuação da empresa contratada terá caráter de consultoria e apoio técnico, não implicando transferência das competências administrativas de aprovação de atos, fiscalização oficial dos serviços ou realização de inspeções reservadas aos órgãos competentes e profissionais legalmente habilitados.

A fundamentação detalhada da necessidade, o dimensionamento e a descrição da solução encontram-se estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrantes do processo administrativo, aos quais este Termo de Referência se vincula.

Dessa forma, a contratação pretende proporcionar à Administração Municipal suporte técnico para estruturar e aperfeiçoar a gestão do transporte escolar, ampliar a confiabilidade das informações, fortalecer os mecanismos de acompanhamento e fiscalização e promover maior eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos destinados ao atendimento dos estudantes das redes públicas de ensino contemplados pelo Município.

2.1. Enquadramento jurídico: dispensa em razão do valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o limite atualizado vigente na data da contratação, o somatório anual de despesas da unidade gestora com objetos da mesma natureza (art. 75, §1º), a inexistência de fracionamento indevido e a instrução exigida pelo art. 72. A

Administração deverá verificar se o objeto contém parcela juridicamente classificável como serviço de engenharia e, caso positivo, reavaliar e fundamentar o enquadramento pertinente antes da autorização.

2.2. A dispensa não dispensa a demonstração da necessidade, da adequação da solução, da compatibilidade de preços, da escolha do fornecedor e da justificativa da vantajosidade, que integrarão o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diagnóstico do transporte escolar municipal

Levantamento e organização de informações sobre rotas, escolas, estudantes, endereços, frota, motoristas, monitores, prestadores, custos e inconsistências; relatório diagnóstico.

3.2. Georreferenciamento e revisão das rotas do transporte escolar

Levantamento georreferenciado e revisão presencial da totalidade das rotas ativas do transporte escolar municipal, conforme relação oficial disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abrangendo itinerários, pontos de embarque e desembarque, percursos, quilometragens e condições de acesso, com elaboração de mapas, arquivos digitais de percurso, base georreferenciada, memoriais descritivos e relatório técnico individualizado por rota.

O serviço, orçado em **R$ 15.500,00**, compreenderá a execução integral dos levantamentos correspondentes à quantidade de rotas e à extensão total estimada em quilômetros, previamente identificadas no Anexo I deste Termo de Referência, que constituirão a base objetiva de dimensionamento e aferição dos serviços contratados.

Os levantamentos deverão observar a relação preliminar de rotas disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser conferida e consolidada durante a execução.

Os produtos técnicos deverão ser elaborados sob responsabilidade e assinados por engenheiro ou arquiteto e urbanista legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis, acompanhados da respectiva ART ou RRT

Os documentos deverão ser entregues em formatos digitais, incluindo PDF para mapas, memoriais descritivos e relatórios técnicos; XLSX ou CSV para dados tabulares; e SHP, GeoJSON ou GeoPackage (GPKG) para arquivos georreferenciados, adotando-se o Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000.

Os arquivos deverão ser organizados e identificados individualmente por rota, contendo coordenadas geográficas, quilometragens, itinerários e pontos de embarque e desembarque, assegurando sua rastreabilidade, atualização e compatibilidade com

sistemas de geoprocessamento, bem como a interoperabilidade com o SETE/FNDE, observados os formatos de importação admitidos pelo sistema.

3.3. Apoio na vistoria e avaliação das condições dos veículos utilizados no transporte escolar

Vistoria de caráter técnico-administrativo, abrangendo a totalidade dos veículos utilizados no transporte escolar municipal, conforme quantitativo previamente identificado na relação oficial da frota disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e constante do Anexo I deste Termo de Referência.

O serviço compreenderá a conferência da documentação disponível, o preenchimento de formulário individualizado por veículo, o registro das condições observáveis e a elaboração de relatório consolidado de pendências, com identificação dos veículos avaliados. A atividade não substitui a inspeção veicular oficial realizada pelos órgãos competentes.

3.4. Análise dos recursos e programas PNATE/PETE

Levantamento situacional dos repasses e da aplicação dos recursos provenientes dos programas PNATE e PETE, abrangendo os exercícios financeiros de **2024, 2025 e 2026**, este último até o período de referência da análise, mediante conferência dos demonstrativos disponibilizados pela Administração Municipal e confronto com os dados e valores identificados em fontes oficiais, com elaboração de relatório técnico contendo os resultados, eventuais inconsistências e recomendações.

3.5. Apoio técnico à elaboração de minutas de atos normativos relacionados ao transporte escolar

Elaboração e entrega de, no mínimo, 03 (três) minutas editáveis, compreendendo: decreto municipal relativo à implantação e regulamentação do SETE/FNDE; portaria de matrícula e cadastramento dos estudantes usuários do transporte escolar; e instrumento normativo de regulamentação do Transporte Escolar Gratuito – TEG.

As minutas deverão ser disponibilizadas em formato Word (.docx), para apreciação administrativa e jurídica. A elaboração de qualquer dos instrumentos poderá ser dispensada mediante justificativa técnica fundamentada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando constatada a existência de norma municipal vigente e adequada ou a inaplicabilidade do instrumento à realidade municipal, mediante aprovação formal da Administração, sem prejuízo da avaliação de eventual adequação do valor contratual correspondente.

3.6. Apoio na elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)

Minutas editáveis de ETP e TR para eventual futura contratação do transporte escolar, apoiadas no diagnóstico, nas rotas verificadas e nos dados disponibilizados.

3.7. Elaboração de minutas de relatórios técnicos destinados ao acompanhamento, gestão e fiscalização do transporte escolar

Modelos e minutas de relatórios de acompanhamento, registros de pendências, consolidação de evidências e minuta de relatório técnico final; a fiscalização oficial permanece municipal.

3.8. Implantação e operacionalização do SETE/FNDE, com orientação e suporte técnico à equipe responsável pelo transporte escolar

Implantação ou adequação inicial do SETE; cadastro e atualização de escolas, estudantes, rotas, veículos e condutores; conferência dos dados, orientação e suporte até a entrega final.

A orientação técnica será realizada presencialmente, destinada a 03 (três) servidores municipais responsáveis pela gestão do transporte escolar, com carga horária suficiente para assegurar a adequada capacitação quanto à utilização, alimentação, atualização e operacionalização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE/FNDE, conforme as necessidades identificadas durante a execução dos serviços.

3.9. Elaboração das minutas dos documentos

As minutas produzidas serão encaminhadas para apreciação dos órgãos competentes; não haverá delegação à contratada do poder de fiscalizar oficialmente, editar normas, aprovar ETP/TR, determinar pagamento do transporte escolar ou emitir inspeção veicular oficial.

3.10. Delimitação dos quantitativos operacionais: o universo de rotas, veículos, estudantes e escolas será aquele constante do inventário oficial da Secretaria, formalizado e anexado ao processo antes da divulgação da contratação. Para formulação de propostas comparáveis, a Administração deverá registrar no Anexo I a quantidade-base de rotas, veículos, escolas e estudantes e a extensão aproximada em quilômetros. O diagnóstico inicial confere os dados, mas não substitui a definição prévia da base de dimensionamento. Eventuais alterações relevantes serão tratadas nos limites legais e contratuais, não se presumindo cobertura ilimitada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá comprovar experiência compatível com os serviços objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica idôneo(s), observados os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, de

forma proporcional à natureza e à complexidade dos serviços, sem direcionamento ou preferência por empresa previamente consultada.

4.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica com conhecimentos compatíveis com as atividades de gestão do transporte escolar, análise e organização de dados, georreferenciamento, utilização do SETE/FNDE e elaboração de documentos técnicos e administrativos, observadas as exigências de habilitação profissional para as atividades legalmente regulamentadas.

4.3. Os serviços de levantamento georreferenciado e revisão presencial das rotas deverão contar com a responsabilidade técnica de engenheiro ou arquiteto e urbanista legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades efetivamente executadas, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrado no CAU, conforme o conselho profissional competente.

4.4. Os mapas, memoriais descritivos, relatórios técnicos de georreferenciamento e demais peças técnicas produzidas no âmbito dos levantamentos deverão estar devidamente identificados e assinados pelo profissional responsável, acompanhados da ART ou do RRT correspondente. O documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentado antes do início da respectiva atividade, cabendo à contratada os custos de emissão e registro.

4.5. A execução dos serviços compreenderá atividades presenciais nas rotas do transporte escolar, unidades escolares, locais de vistoria e instalações municipais, complementadas por atividades remotas compatíveis com a natureza de cada serviço e com o cronograma previamente aprovado pela Administração.

4.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, equipamentos de GPS, recursos de geoprocessamento e demais instrumentos necessários à coleta, ao processamento e à elaboração dos produtos contratados. Os deslocamentos necessários aos levantamentos presenciais das rotas serão realizados com apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que disponibilizará veículo, motorista habilitado e combustível.

4.7. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará a relação oficial e atualizada das rotas do transporte escolar, bem como os documentos e informações necessários à identificação dos itinerários. Quando necessário, disponibilizará também servidor ou pessoa conhecedora dos trajetos para acompanhar os levantamentos e auxiliar na identificação dos percursos.

4.8. A programação dos levantamentos presenciais será previamente alinhada entre a contratada e a Administração Municipal, considerando a disponibilidade de veículo, motorista e apoio local, as condições de acesso às comunidades e os fatores climáticos que possam interferir na coleta das informações.

4.9. Na hipótese de indisponibilidade dos recursos logísticos de responsabilidade da Administração ou de condições climáticas e de acesso que impeçam a realização dos levantamentos, as atividades poderão ser reprogramadas mediante registro da ocorrência e alinhamento entre as partes, observadas as condições e os prazos contratuais.

4.10. A contratada deverá manter controle dos registros de campo e adotar procedimentos de organização, identificação e salvaguarda dos dados coletados, de modo a reduzir os riscos de perda, duplicidade ou associação incorreta das informações.

4.11. Após a conclusão dos levantamentos de campo, a contratada deverá processar, conferir, padronizar e consolidar os dados coletados, com elaboração dos mapas, da base digital georreferenciada, dos memoriais descritivos e dos relatórios técnicos correspondentes, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em formatos digitais editáveis e interoperáveis, incluindo PDF para relatórios e memoriais descritivos, XLSX ou CSV para dados tabulares e SHP, GeoJSON ou GeoPackage (GPKG) para arquivos georreferenciados, adotando-se o Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000, padrão oficial brasileiro.

Os arquivos deverão ser organizados por rotas, devidamente identificados e acompanhados de informações sobre coordenadas, extensão dos percursos, pontos de embarque e desembarque, permitindo sua consulta, atualização e utilização em sistemas de geoprocessamento, bem como sua integração ao SETE/FNDE, observados os formatos e requisitos de importação admitidos pelo sistema.

4.12. Os custos relativos à equipe técnica, equipamentos de GPS, recursos de geoprocessamento, emissão de ART/RRT, processamento dos dados, elaboração dos produtos, tributos, encargos e demais despesas próprias da prestação dos serviços correrão por conta da contratada, ressalvados o veículo, o motorista e o combustível destinados aos levantamentos presenciais das rotas, que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.13. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quanto às informações de estudantes e seus responsáveis, não sendo permitida a divulgação pública de dados identificáveis, endereços residenciais ou outras informações pessoais obtidas durante a execução contratual. A entrega dessas informações à Administração deverá ocorrer por meios adequados e com acesso restrito aos agentes autorizados.

4.14. A atuação da contratada terá caráter de consultoria e apoio técnico, não implicando transferência de competências administrativas de aprovação de atos, fiscalização oficial dos serviços de transporte escolar ou realização de inspeções e avaliações reservadas aos órgãos competentes e profissionais legalmente habilitados.

4.15. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A eventual subcontratação parcial somente será permitida se expressamente prevista no contrato e previamente autorizada pela Administração, observadas as exigências de qualificação técnica e responsabilidade profissional pertinentes. A autorização não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pela entrega dos produtos.

4.16. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza dos serviços, a medição individualizada dos produtos técnicos, o pagamento condicionado ao recebimento e aceite e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização previstos neste Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.17. Não se exigirá visita técnica obrigatória como condição de habilitação. Informações sobre as rotas e a logística serão disponibilizadas de modo isonômico aos interessados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início dos serviços previsto em até dois dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, Reunião inicial para definição de interlocutores, bases documentais, acessos ao SETE e inventário preliminar de rotas e veículos.

5.2. Prazo de conclusão: até cinco meses. O período de cinco meses é parâmetro de cronograma, não constitui unidade de faturamento.

5.3. Havendo dificuldade de acesso a informações, a contratada deverá registrar pedido, pendência e medida proposta ao fiscal. Alterações de escopo/prazo que não possam ser absorvidas pelo planejamento dependerão de decisão administrativa e, quando cabível, formalização contratual.

5.4. Os levantamentos de campo serão executados conforme programação acordada entre as partes. Na hipótese de indisponibilidade de veículo, combustível, motorista ou apoio de percurso a cargo da Administração, ou de condições climáticas e de acesso que impeçam a coleta, a atividade poderá ser reprogramada mediante registro da ocorrência, sem prejuízo da continuidade das demais atividades técnicas que possam ser executadas.

5.5. Concluída cada etapa de campo, a contratada realizará o processamento, a conferência, a padronização e a consolidação dos dados coletados, produzindo os arquivos e documentos técnicos correspondentes.

Item	Período	Produto verificável
01	1º ao 2º mês	Relatório diagnóstico
02	1º ao 3º mês	Georreferenciamento
03	2º ao 3º mês	Avaliação Técnico-administrativa

04	1º ao 2º mês	Análise dos recursos PETE/PNATE
05	3º ao 4º mês	Minutas editáveis
06	4º ao 5º mês	Minutas editáveis
07	Durante a execução; final até 5º mês	Modelos e relatório consolidado
08	1º ao 5º mês	Base, registros e orientação

5.6. Local: Município de Laje/BA, em instalações da Secretaria, unidades escolares e rotas previamente relacionadas, com etapas de escritório executadas remotamente. Visitas presenciais serão agendadas em dias úteis, segundo cronograma acordado.

A Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laje/BA, será responsável por disponibilizar veículo adequado, combustível, motorista devidamente habilitado e, quando necessário, acompanhante conhecedor dos percursos, para a realização dos levantamentos presenciais das rotas do transporte escolar.

Todas as despesas decorrentes dessa disponibilização, incluindo combustível, motorista e utilização do veículo, serão custeadas com recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não integrando o valor contratado para a execução dos serviços técnicos; a contratada suportará os demais custos, inclusive equipamentos, equipe e ART/RRT quando exigíveis.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, validação do plano de trabalho, exame das evidências apresentadas, registro de ocorrências e recebimento e aceite de cada produto técnico, sem transferência dessas competências à contratada.

6.2. A contratada apresentará relatório de execução a cada medição, relacionando o item contratual, a data ou período de execução, as atividades realizadas, as fontes de informação utilizadas, os produtos elaborados, os registros comprobatórios e as eventuais pendências. Os serviços de implantação e operacionalização do SETE/FNDE deverão ser acompanhados de evidências dos cadastros, atualizações e orientações prestadas à equipe municipal.

6.3. O fiscal do contrato poderá solicitar, mediante justificativa, esclarecimentos, correções ou complementações dos produtos apresentados, quando identificada ausência de informações, inconsistências ou descumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, registrando o atendimento das exigências antes do aceite da respectiva medição.

6.4. Os produtos técnicos resultantes do levantamento georreferenciado e da revisão presencial das rotas do transporte escolar, especialmente mapas, memoriais descritivos,

bases cartográficas e relatórios técnicos, deverão ser elaborados sob a responsabilidade e assinados por engenheiro ou arquiteto e urbanista legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrado no CAU.

Os produtos deverão ser entregues em formato PDF para mapas, memoriais e relatórios; XLSX ou CSV para dados tabulares; e SHP, GeoJSON ou GeoPackage (GPKG) para arquivos georreferenciados, adotando-se o Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000, com identificação do sistema de coordenadas utilizado.

Os arquivos deverão ser organizados e identificados individualmente por rota, contendo itinerários, coordenadas, quilometragens e pontos de embarque e desembarque, assegurando sua rastreabilidade, atualização e interoperabilidade com sistemas de geoprocessamento e com o SETE/FNDE, observados os formatos de importação e exportação admitidos pelo sistema.

6.5. A ART ou o RRT deverá identificar a responsabilidade técnica pelos serviços de levantamento georreferenciado e elaboração dos respectivos produtos, observada a legislação profissional aplicável. O documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentado à Administração antes do início da atividade técnica correspondente, cabendo à contratada arcar com os custos de sua emissão e registro. No caso da ART, o Confea estabelece o registro antes do início da atividade técnica.

6.6. O recebimento e o aceite dos produtos referentes ao levantamento georreferenciado ficarão condicionados à apresentação das peças técnicas devidamente assinadas, acompanhadas da ART ou do RRT correspondente, bem como à verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas para medição e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Cada item SV/01 será medido pelo serviço/produto técnico efetivamente executado e aceito, conforme a tabela abaixo. Não haverá pagamento automático a cada mês nem por mero decurso do prazo.

7.2. Os preços unitários corresponderão aos itens da proposta vencedora e do contrato. Eventual medição parcial de um item somente será admitida quando houver marco intermediário previamente definido neste Termo de Referência e reproduzido no contrato, com identificação do produto verificável, valor ou percentual correspondente e aceite específico pela fiscalização. Na ausência dessa previsão, o pagamento do item ocorrerá após a entrega integral e aprovação do respectivo produto técnico.

7.3. O recebimento provisório consistirá na entrega protocolada dos produtos ao fiscal do contrato. O recebimento definitivo dependerá da verificação de conformidade com as especificações contratuais, mediante registro de aceite ou indicação fundamentada de correções. O prazo para análise e recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação completa do produto e das evidências exigidas, ressalvada a necessidade de correções devidamente comunicadas à contratada.

7.4. O pagamento dependerá de relatório de execução e evidências, medição aprovada, Nota Fiscal/Fatura, atesto e regularidade exigível, observada a ordem cronológica e prazo definido no instrumento contratual. Dados bancários serão informados pela contratada quando formalmente solicitados.

Item	Evidência mínima de recebimento
01	Relatório diagnóstico contendo cadastros consolidados, fontes, inconsistências e providências recomendadas.
02	Registros do levantamento presencial, arquivos digitais georreferenciados, mapas, quilometragens conferidas, memoriais descritivos e relatório técnico por rota verificada, acompanhados das peças técnicas devidamente assinadas pelo profissional responsável e da respectiva ART ou RRT, sujeitos à conferência e ao aceite da fiscalização contratual.
03	Formulários de vistoria técnico-administrativa e relatório de documentação e condições observáveis, com pendências.
04	Relatório PNATE/PETE com demonstrativos consultados, método de confronto, limitações e achados.
05	Minutas editáveis de atos normativos pertinentes e memória dos pontos propostos, para análise do Município.
06	Minutas editáveis de ETP e TR da futura contratação do transporte escolar, com dados que subsidiem o dimensionamento.
07	Minutas de relatório de acompanhamento e fiscalização e minuta de relatório final consolidado, com evidências.
08	Registro da implantação/adequação, cadastros/atualizações no SETE, orientações realizadas, suporte prestado e base entregue/validada.

7.5. O fiscal emitirá manifestação de recebimento provisório em até 5 dias úteis da entrega e o gestor/servidor designado concluirá o recebimento definitivo em até 10 dias úteis após o provisório, ressalvadas correções. O prazo para pagamento será de até 10 dias úteis após a liquidação regular da despesa e apresentação da documentação exigível, respeitada a ordem cronológica legal.

7.6. A remuneração de cada produto corresponderá ao preço contratual do respectivo item, após entrega e aceite integral; não haverá parcelas mensais automáticas. Eventuais glosas serão motivadas e proporcionais à parcela efetivamente não executada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção ocorrerá por contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal. Será realizada divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, preferencialmente, nos termos do art. 75, §3º, salvo motivação administrativa específica e juridicamente admitida.

8.2. Critério de escolha: proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações, prazos e requisitos, com preços por item compatíveis com a estimativa e avaliação de exequibilidade. A escolha será motivada nos autos, com registro das propostas consultadas/recebidas, negociação se cabível e justificativa de preço e fornecedor.

8.3. Habilitação jurídica: ato constitutivo/contrato social e alterações ou documento equivalente, inscrição no CNPJ e comprovação de poderes de representação.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no cadastro de contribuintes pertinente quando exigível; regularidade perante Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, observadas as regras legais aplicáveis; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5. Qualificação técnica: pelo menos um atestado emitido por pessoa jurídica pública ou privada demonstrando execução satisfatória de serviços compatíveis de gestão de transporte escolar, organização de rotas, georreferenciamento, implantação/operacionalização de sistemas de gestão ou serviços correlatos de complexidade equivalente. Não se exigirá identidade de objeto nem quantitativos desproporcionais. Para peças sujeitas a responsabilidade técnica profissional, comprovação de profissional legalmente habilitado e registro no conselho competente, conforme atribuições legais e natureza efetiva da atividade, sem exigência genérica de CREA/CAU para todos os serviços.

8.6. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ressalvadas as hipóteses legais de recuperação judicial e comprovação de aptidão econômico-financeira.

8.7. Declarações: inexistência de impedimento de contratar, cumprimento das reservas legais de cargos quando aplicáveis, inexistência de trabalho infantil irregular e atendimento às condições da contratação. Consultas aos cadastros oficiais de sanções serão realizadas pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

9.1. Para a aferição preliminar de compatibilidade do preço global de R$ 59.000,00, foi apresentado o documento “Mapa Comparativo de Contratações Similares”, com data-base de 28/09/2026, acompanhado de quatro registros do Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP). A composição dos oito itens permanece discriminada na seção 1 deste TR. A pesquisa pública é tomada como parâmetro indicativo, observadas diferenças de escopo, quantitativos, complexidade e obrigações logísticas.

9.2. Os quatro preços de referência empregados no mapa são: Cidade Ocidental/GO — R$ 64.452,00 (valor estimado); Apuarema/BA — R$ 64.480,00 (valor estimado); Porto Seguro/BA — R$ 96.975,00 (valor contratado); e Itaberaba/BA — R$ 119.272,00 (valor estimado). A média aritmética desses valores é R$ 86.294,75 e a mediana R$ 80.727,50. O preço proposto, R$ 59.000,00, é R$ 27.294,75 (aproximadamente 31,63%) inferior à média do mapa.

9.3. Ressalva metodológica relevante: o registro de Cidade Ocidental/GO também informa valor TOTAL HOMOLOGADO de R$ 50.000,00, inferior ao preço previsto em Laje. Se adotado esse resultado homologado no lugar do valor estimado de R$ 64.452,00, a média das quatro referências passa a R$ 82.681,75, ainda superior em R$ 23.681,75 (aproximadamente 28,64%) à proposta de R$ 59.000,00. Portanto, não é correto afirmar que o valor de Laje está abaixo de todos os valores efetivamente praticados ou homologados. A comparação deve distinguir valor estimado de contratação concluída e não prova identidade de escopo.

9.4. Endereços públicos das referências: Cidade Ocidental — https://pncp.gov.br/app/editais/36862621000121/2026/109 ; Apuarema — https://pncp.gov.br/app/editais/16434292000100/2026/31 ; Porto Seguro — https://pncp.gov.br/app/contratos/13635016000112/2026/276 ; Itaberaba — https://pncp.gov.br/app/editais/13719646000175/2026/80 . Os extratos e o mapa comparativo devem integrar os autos como anexos à justificativa de preços.

9.5. A proposta apresentada pela empresa PROJETTA SERVIÇOS EM ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EMPRESARIAL LTDA, constante do mapa de preços, constitui elemento de referência para a análise da contratação, não implicando escolha antecipada da contratada. A eventual seleção da referida empresa deverá ser precedida de análise crítica dos preços apresentados, mediante comparação com os valores praticados no mercado e com os demais parâmetros de pesquisa utilizados, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes. A Administração deverá justificar expressamente a compatibilidade do preço proposto com o mercado e demonstrar, de forma objetiva e documentada, que a proposta selecionada é vantajosa para o interesse público, além de comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos, observando o disposto nos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

9.6. A comparação indica que R$ 59.000,00 é inferior à média das referências, inclusive na análise alternativa com o valor homologado de Cidade Ocidental. Isto constitui indício

favorável de economicidade, mas não substitui: a justificativa técnica da equivalência de escopos; o dimensionamento de rotas, veículos, escolas e alunos de Laje; a verificação das condições de execução e dos custos incluídos; a avaliação de preços por produto/entrega; a justificativa da escolha do fornecedor e do preço; e a documentação do procedimento competitivo ou de coleta de propostas aplicável à dispensa.

9.7. Itaberaba/BA: Aviso FME-018/2026, PNCP 13719646000175-1-000080/2026, levantamento georreferenciado, mapas e atualização de linhas do transporte escolar, valor estimado de R$ 119.272,00; o comprovante apresentado não demonstra homologação ou contratação por esse preço.

9.8. Porto Seguro/BA: Contrato DP004/2026, Processo 7.082/2025, PNCP 13635016000112-2-000276/2026, georreferenciamento para correção e criação de rotas escolares, valor efetivamente contratado de R$ 96.975,00.

9.9. Apuarema/BA: Aviso DL015/2026, PNCP 16434292000100-1-000031/2026, georreferenciamento e sistematização de rotas, estimativa de R$ 64.480,00; o comprovante apresentado não evidencia valor homologado.

9.10. Cidade Ocidental/GO: Aviso de Contratação Direta nº 49/2026, PNCP 36862621000121-1-000109/2026, objeto abrangendo georreferenciamento, diagnóstico, planejamento, otimização de rotas e alimentação do SETE. O aviso registra estimativa de R$ 64.452,00 e homologação de R$ 50.000,00.

9.11. Quadro sintético das fontes de pesquisa (referências constantes dos anexos apresentados):

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Município de Laje/BA**, observada a compatibilidade com a **LOA, LDO e PPA**, conforme instrumentos de planejamento municipal

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II) Fonte de recursos: 1500100100, 1540000001, 1550000001
III) Programa de trabalho: 2.020 – Manutenção do Transporte Escolar
IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento**, quando cabível.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES, LGPD E SUSTENTABILIDADE

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos de GPS, recursos de geoprocessamento e demais instrumentos necessários à execução dos serviços.

11.1.2. Realizar os levantamentos presenciais conforme programação previamente alinhada com a Contratante, mantendo controle, identificação e salvaguarda dos registros de campo.

11.1.3. Processar, conferir, padronizar e consolidar as informações coletadas, elaborando mapas, bases digitais georreferenciadas, memoriais descritivos e relatórios técnicos.

11.1.4. Arcar com os custos relativos à equipe técnica, equipamentos de GPS, recursos de geoprocessamento, emissão e registro de ART/RRT, processamento das informações, elaboração dos produtos, tributos, encargos e demais despesas próprias da prestação dos serviços, ressalvados o veículo, o motorista habilitado e o combustível destinados aos deslocamentos de campo, que serão disponibilizados pela Contratante.

11.1.5. Executar as atividades com equipe e meios adequados, observando o plano de trabalho aprovado e mantendo registros que assegurem a rastreabilidade dos serviços realizados.

11.1.6. Manter a confidencialidade das informações acessadas, solicitar exclusivamente os dados necessários à execução contratual e comunicar imediatamente à Contratante eventuais falhas ou incidentes de segurança identificados.

11.1.7. Entregar as minutas em formatos editáveis e os mapas, bases georreferenciadas e demais registros em formatos digitais reutilizáveis, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

11.1.8. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos rejeitados mediante justificativa fundamentada, quando constatada desconformidade com as especificações contratuais.

11.1.9. Não representar o Município perante terceiros nem expedir declarações de fiscalização oficial sem competência legal ou autorização expressa.

11.1.10. Entregar os mapas, memoriais descritivos, relatórios de georreferenciamento e demais peças técnicas decorrentes do levantamento e da revisão presencial das rotas, elaborados sob responsabilidade e assinados por engenheiro ou arquiteto e urbanista legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis, acompanhados da respectiva ART ou RRT, conforme o conselho profissional competente.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Disponibilizar a relação oficial e atualizada das rotas do transporte escolar, bem como as demais informações cadastrais necessárias à execução dos serviços.

11.2.2. Disponibilizar veículo adequado, combustível e motorista devidamente habilitado para os deslocamentos necessários ao levantamento georreferenciado e à revisão

presencial das rotas, cujas despesas serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laje/BA, não integrando o valor contratado para os serviços técnicos.

11.2.3. Disponibilizar, quando necessário, servidor ou pessoa conhecedora dos trajetos para acompanhar os levantamentos e auxiliar na identificação dos percursos.

11.2.4. Alinhar previamente com a Contratada a programação das atividades de campo, considerando a disponibilidade logística, as condições de acesso e os fatores climáticos.

11.2.5. Designar gestor e fiscal do contrato, disponibilizar documentos, bases de dados e acessos legalmente permitidos, bem como facilitar a realização das visitas previamente autorizadas.

11.2.6. Informar os quantitativos de rotas e veículos existentes, necessários à composição do inventário inicial, e solucionar eventuais pendências relacionadas ao acesso e à documentação.

11.2.7. Examinar as minutas e demais produtos técnicos apresentados, solicitar correções quando necessárias e formalizar o recebimento ou a rejeição mediante justificativa.

11.2.8. Efetuar os pagamentos correspondentes aos produtos efetivamente executados e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

11.3. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

11.3.1. A Contratada deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as instruções legítimas da Administração Municipal.

11.3.2. A Contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança da informação, restringindo o acesso aos dados aos profissionais autorizados e comunicando à Contratante eventuais incidentes de segurança identificados.

11.3.3. Ao término da execução contratual, os dados pessoais deverão ser devolvidos ou eliminados conforme orientação da Contratante, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente autorizadas.

11.3.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados documentos digitais, procedimentos eletrônicos e a otimização dos deslocamentos técnicos, visando à redução do consumo de materiais e dos impactos ambientais.

12. SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante contraditório e ampla defesa. Advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicados conforme hipótese legal e gravidade.

12.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do item inadimplido, limitada a 15%; multa compensatória de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial relevante, e de 20% sobre o valor global, em caso de inexecução total, vedada duplicidade sancionatória pelo mesmo fato. A minuta contratual deverá reproduzir as condições e os procedimentos.

12.3. Extinção contratual e alterações observarão as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO E DA GARANTIA

13.1. A contratação será por preço global em razão da interdependência técnica entre diagnóstico, base georreferenciada, cadastros do SETE e instrumentos de gestão, evitando inconsistências de dados, duplicidade de levantamentos e conflitos de responsabilidade.

13.2. Não será exigida garantia de execução contratual, em vista da execução por produtos, fiscalização e pagamento posterior ao aceite, observada a avaliação de riscos do processo.

NOTA DE ADEQUAÇÃO — ATENÇÃO: todos os campos ainda indicados como "A informar pela Secretaria" são pendências impeditivas de conclusão do dimensionamento e devem ser preenchidos e validados antes da publicação.

14. ANEXO I – BASE DE DIMENSIONAMENTO

Indicador	Quantidade-base oficial	Fonte/documento de referência
Rotas ativas	114	Relação oficial de rotas
Extensão total estimada (km)	4.398,90	Planilha/SETE
Veículos a avaliar	115	Cadastro da frota
Escolas abrangidas	32	Cadastro escolar
Estudantes transportados	2794	Cadastro de alunos

Laje-Bahia, 27 de outubro de 2026.

FORÇA DO PROGRESSO
PREFEITURA DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUELY CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS
Matrícula nº 350

Aprovado, em 29 de outubro de 2026.

INDIAMARA ANDRADE FERREIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FORÇA DO PROGRESSO
PREFEITURA DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº 665/2026

Solicitação de Despesas nº 170/2026

Protocolo nº 8090/2026

1. Informações básicas

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria destinados à implantação, parametrização, operacionalização e acompanhamento do Sistema Eletrônico de Transporte Escolar - SETE/FNDE, compreendendo o apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação na organização, qualificação e gestão das informações relacionadas ao transporte escolar municipal, com vistas ao aprimoramento dos processos de planejamento, controle, acompanhamento e gestão do serviço.

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laje/BA.

Objeto: serviços técnicos integrados de apoio à gestão do transporte escolar, implantação e operacionalização do SETE/FNDE.

Prazo previsto de execução: até cinco meses.

Forma pretendida: dispensa de licitação em razão do valor, mediante aferição do enquadramento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e regular instrução do processo.

Valor global da proposta de referência: R$ 59.000,00.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laje/BA necessita organizar e qualificar a gestão do transporte escolar municipal, mediante implantação e operacionalização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - SETE/FNDE e obtenção de informações técnicas verificáveis sobre estudantes atendidos, escolas, endereços, rotas, quilometragens, veículos, motoristas, monitores, prestadores e custos. A disponibilidade de informações consistentes permite planejar o atendimento, acompanhar os itinerários e subsidiar decisões administrativas e futuras contratações.

O transporte escolar atende realidades territoriais e educacionais distintas, especialmente no deslocamento entre localidades e unidades escolares. Por isso, os registros existentes deverão ser confrontados com levantamento georreferenciado e revisão presencial dos percursos, de modo a identificar eventuais divergências de quilometragem, acesso e distribuição da demanda. O registro técnico-administrativo das condições observáveis dos veículos e das pendências documentais também auxiliará a gestão municipal, sem substituir inspeções ou autorizações oficiais.

O SETE é ferramenta pública e gratuita de e-governança que reúne informações relevantes ao transporte escolar. A Resolução CD/FNDE nº 18/2021, com a redação conferida pela Resolução

CD/FNDE nº 5/2024, prevê a gestão, por meio do SETE, da operação mantida, mesmo parcialmente, com recursos do PNATE, sem impedir o uso complementar de outros sistemas. A implantação efetiva exige coleta, conferência e alimentação de dados, orientação aos servidores e suporte técnico ao longo da execução, e não a simples disponibilização de software.

A demanda inclui análise situacional de repasses e aplicação de recursos dos programas PNATE/PETE, apoio à elaboração de minutas de atos normativos, inclusive sobre SETE/FNDE, matrícula e TEG quando pertinente, bem como minutas de ETP e TR para futura contratação do transporte escolar e minutas de relatórios técnicos de gestão e fiscalização. Os produtos serão encaminhados à apreciação municipal: a contratada não exercerá fiscalização oficial, aprovação, edição de atos normativos ou outras competências próprias da Administração.

OBSERVAÇÃO: A previsão de conclusão é de até 05 (cinco) meses, com 08 (oito) serviços/produtos técnicos integrados. Cada serviço será medido com base na execução e aceitação de suas entregas, sem adoção de mês como unidade de pagamento.

3. Requisitos da contratação

3.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A eventual subcontratação parcial dependerá de previsão expressa no Termo de Referência e no contrato, autorização da Administração e observância dos requisitos técnicos e profissionais aplicáveis, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pela qualidade dos produtos entregues.

3.2. A contratada deverá comprovar aptidão para serviços pertinentes ao objeto, mediante requisitos proporcionais definidos no Termo de Referência, e disponibilizar equipe qualificada para diagnóstico, gestão educacional, georreferenciamento, organização de dados e documentação técnica.

3.3. Deverão ser disponibilizados profissionais com conhecimentos complementares de educação, planejamento de transporte, georreferenciamento e aspectos técnico-territoriais, respeitadas as atribuições profissionais legalmente reservadas, quando aplicáveis.

3.4. A execução incluirá atividades presenciais nas rotas, unidades escolares e locais de verificação dos veículos, complementadas por atividades remotas compatíveis, conforme plano aprovado pela Secretaria.

3.5. O levantamento das rotas deverá registrar percursos, pontos, distâncias, escolas, localidades e trechos relevantes, com mapas e memoriais descritivos aptos à conferência e ao aproveitamento no SETE/FNDE.

3.6. Os serviços de levantamento georreferenciado e revisão presencial das rotas deverão contar com responsável técnico, engenheiro ou arquiteto e urbanista legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades efetivamente executadas. Os mapas, memoriais descritivos, relatórios de georreferenciamento e demais peças técnicas correspondentes deverão ser assinados pelo profissional responsável e acompanhados da

respectiva ART ou RRT, a ser apresentada antes do início da atividade técnica correspondente, cabendo à contratada os custos de emissão e registro.

3.7. A vistoria veicular será técnico-administrativa, limitada à conferência documental e ao registro de condições observáveis; não substitui inspeção oficial, licenciamento, laudo exigido por norma ou autorização de circulação.

3.8. A análise PNATE/PETE deverá identificar os documentos e as fontes consultados, confrontar os dados acessíveis e explicitar eventuais limitações, sem atestar valores de direito sem demonstração documental.

3.9. O SETE/FNDE deverá ser configurado ou adequado à realidade identificada, alimentado e atualizado durante a execução, com conferência de consistência e orientação prática à equipe municipal responsável.

3.10. As minutas normativas, o ETP, o TR e os relatórios de acompanhamento serão entregues em formato editável, acompanhados dos subsídios técnicos disponíveis, permanecendo sujeitos a revisão, aprovação e utilização pela Administração.

3.11. O tratamento de dados de estudantes e demais envolvidos observará a LGPD, com controle de acesso, confidencialidade, compartilhamento seguro e apresentação de informações pessoais somente quando indispensáveis ao serviço.

3.12. Cada medição dependerá de relatório de execução dos serviços prestados, documentos comprobatórios, aceitação dos produtos e atesto do fiscal; não haverá parcelas mensais fixas vinculadas ao decurso de tempo.

3.13. Os deslocamentos necessários ao levantamento georreferenciado e à revisão presencial das rotas contarão com apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que disponibilizará veículo, motorista habilitado e combustível. Quando necessário, será disponibilizado também servidor ou pessoa conhecedora dos trajetos para auxiliar na identificação dos percursos.

3.14. Caberá à contratada disponibilizar sua equipe técnica, equipamentos de GPS, recursos de geoprocessamento e demais instrumentos necessários à coleta, organização, processamento, conferência e consolidação das informações.

3.15. A programação dos levantamentos será previamente alinhada com a Administração, considerando a disponibilidade dos recursos logísticos, as condições de acesso às localidades e os fatores climáticos que possam interferir na execução das atividades de campo.

3.16. A contratada deverá manter controle dos registros de campo e adotar procedimentos de organização e salvaguarda dos dados durante toda a execução, de modo a reduzir riscos de perda, duplicidade ou associação incorreta das informações.

3.17. Após os levantamentos de campo, os dados serão processados, conferidos, padronizados e consolidados para elaboração dos mapas, da base digital, dos memoriais descritivos e dos relatórios técnicos correspondentes.

4. Levantamento de mercado e alternativas de solução

Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laje/BA, referente à contratação de serviços especializados para implantação e operacionalização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE/FNDE, foram consideradas diferentes alternativas de execução, buscando identificar a solução adequada às necessidades da Administração Municipal, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

A análise considera a natureza integrada dos serviços pretendidos, que compreendem diagnóstico do transporte escolar, georreferenciamento e revisão presencial das rotas, apoio à vistoria veicular, análise dos recursos PNATE/PETE, elaboração de minutas de instrumentos normativos, ETP, TR e relatórios técnicos, além da implantação e operacionalização do SETE/FNDE.

Nesse contexto, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução dos serviços por equipe própria da Administração

A execução direta dos serviços pela Administração Municipal constitui alternativa a ser considerada, especialmente em razão do conhecimento dos servidores sobre a realidade educacional, as comunidades atendidas, os itinerários e as necessidades do transporte escolar.

Entretanto, a execução integral das atividades previstas exige disponibilidade de equipe técnica, equipamentos de georreferenciamento, conhecimentos específicos sobre o SETE/FNDE, capacidade de processamento e consolidação de dados geográficos, além de tempo para realização dos levantamentos presenciais, elaboração de mapas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

A utilização exclusiva da equipe municipal dependeria, portanto, da disponibilidade desses recursos e da possibilidade de conciliar as atividades especializadas com as atribuições ordinárias dos servidores responsáveis pela gestão do transporte escolar.

b) Contratação separada por especialidade ou frente de trabalho

Outra alternativa considerada consiste na contratação individualizada dos serviços, mediante seleção de prestadores distintos para as atividades de diagnóstico, georreferenciamento, vistoria veicular, implantação do SETE/FNDE e elaboração dos documentos técnicos.

Embora essa possibilidade permita a especialização das atividades, a execução por diferentes prestadores exigiria maior esforço de coordenação, compatibilização e integração das informações produzidas.

Considerando que os levantamentos das rotas, os cadastros de estudantes e veículos, os memoriais descritivos e os demais documentos deverão subsidiar a alimentação do SETE/FNDE e o planejamento de futuras contratações, a fragmentação poderá ocasionar diferenças metodológicas, duplicidade de levantamentos, inconsistências cadastrais e aumento das atividades de acompanhamento e fiscalização contratual.

c) Contratação integrada de empresa especializada em consultoria técnica

A contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços constitui a solução proposta para atendimento da demanda, permitindo o desenvolvimento coordenado das atividades por equipe técnica qualificada, com utilização de metodologia comum para coleta, organização, processamento e consolidação das informações.

Essa alternativa possibilita reunir, em uma mesma contratação, os serviços de diagnóstico, georreferenciamento, revisão presencial das rotas, apoio à vistoria veicular, análise dos programas PNATE/PETE, elaboração de minutas de documentos técnicos e normativos, implantação e operacionalização do SETE/FNDE e orientação aos servidores municipais.

A execução integrada permitirá que os dados produzidos durante os levantamentos sejam utilizados de maneira articulada na alimentação do sistema, na elaboração dos mapas e memoriais descritivos, no planejamento de futuras contratações e na preparação dos instrumentos de acompanhamento e fiscalização do transporte escolar.

Ressalta-se que, embora os serviços estejam reunidos em uma única solução, as atividades e os respectivos produtos técnicos serão individualizados para fins de dimensionamento, medição, recebimento e pagamento, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Termo de Referência.

4.1. Pesquisa de preços realizada e fontes documentais

Foi apresentado o "Mapa Comparativo de Contratações Similares", com data-base de 28/09/2026, acompanhado de quatro extratos de registros públicos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As referências possuem semelhança parcial ou significativa com levantamento georreferenciado, revisão de rotas, diagnóstico e alimentação do SETE. Não se trata de identidade plena de objeto, quantitativos ou encargos contratuais.

Município	Identificação	Valor utilizado no mapa	Natureza do valor
Cidade Ocidental/GO	Aviso 49/2026	R$ 64.452,00	Estimado; homologado R$ 50.000,00
Apuarema/BA	DL015/2026	R$ 64.480,00	Estimado; homologação não comprovada no extrato
Porto Seguro/BA	Contrato DP004/2026	R$ 96.975,00	Valor efetivamente contratado
Itaberaba/BA	FME-018/2026	R$ 119.272,00	Estimado; homologação não comprovada no extrato

Identificadores PNCP: Cidade Ocidental: 36862621000121-1-000109/2026; Apuarema: 16434292000100-1-000031/2026; Porto Seguro (contrato): 13635016000112-2-000276/2026; Itaberaba: 13719646000175-1-000080/2026.

4.2. Metodologia, análise crítica e ressalvas

A média simples dos quatro valores utilizados no mapa é R$ 86.294,75; a mediana é R$ 80.727,50 e a menor estimativa é R$ 64.452,00. A proposta global de R$ 59.000,00 situa-se R$ 27.294,75 (aproximadamente 31,63%) abaixo da média simples. A média reúne três valores estimados e um preço efetivamente contratado, razão pela qual não deve ser descrita como média de contratos homologados.

No aviso de Cidade Ocidental/GO, embora a estimativa seja R$ 64.452,00, o valor homologado indicado é R$ 50.000,00, inferior ao valor proposto para Laje. Na análise de sensibilidade que substitui a estimativa pelo valor homologado, a média das quatro referências é R$ 82.681,75 e a proposta permanece R$ 23.681,75 abaixo da média. Essa análise não elimina a necessidade de examinar os preços finais das demais contratações e a aderência dos escopos.

Cidade Ocidental é a referência com maior proximidade temática por incluir diagnóstico, planejamento, otimização e SETE; Apuarema, Porto Seguro e Itaberaba concentram-se sobretudo em georreferenciamento e revisão de rotas. A comparação global favorece a avaliação inicial de economicidade, mas não substitui a verificação da quantidade de rotas, distâncias, veículos, escolas, estudantes, disponibilização de logística pela Administração, abrangência das entregas, tributos e encargos técnicos. O montante de R$ 59.000,00 decorre da composição da proposta de referência e não de média automaticamente adotada como orçamento oficial.

4.3. Conclusão do levantamento de mercado

A alternativa de empresa especializada executando os serviços de forma integrada é tecnicamente adequada em razão da necessidade de metodologia unificada e alimentação coerente do SETE. Os preços públicos apresentados fornecem indício de compatibilidade econômica do valor proposto, particularmente frente às médias comparativas, mas a confirmação de preço aceitável e vantajosidade da contratação exige manifestação motivada da Administração, com validação das condições comparadas e do orçamento estimado.

5. Descrição da solução como um todo

Propõe-se apoio especializado à implantação e operacionalização do SETE/FNDE e à melhoria da gestão do transporte escolar de Laje/BA, por meio de serviços correlacionados e entregas técnicas mensuráveis. A metodologia combina diagnóstico documental, visitas e registros de campo, estruturação de banco de dados, utilização do SETE, produção de mapas e documentos, reuniões e orientação aos servidores, com verificação dos resultados pela Secretaria.

01. Diagnóstico do transporte escolar municipal

Relatório situacional com organização de rotas, escolas, estudantes, frota, condutores, monitores, prestadores, custos, informações faltantes e pendências.

02. Georreferenciamento e revisão das rotas do transporte escolar

Levantamento georreferenciado e revisão presencial dos percursos, pontos de embarque e desembarque, itinerários, quilometragens e condições de acesso, com elaboração de mapas, arquivos digitais georreferenciados, memoriais descritivos e relatório técnico.

Os levantamentos observarão a relação preliminar das rotas disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e serão realizados por equipe da contratada, com equipamentos e recursos técnicos próprios e apoio logístico da Administração para os deslocamentos de campo.

Os dados coletados serão organizados, conferidos, padronizados e consolidados para composição dos produtos técnicos, que deverão ser assinados por engenheiro ou arquiteto e urbanista legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, e acompanhados da respectiva ART ou RRT.

03. Apoio na vistoria e avaliação das condições dos veículos utilizados no transporte escolar

Conferência documental e registros técnico-administrativos das condições observáveis da frota, com checklists e relatório de pendências, sem substituir inspeção oficial.

04. Análise dos recursos e programas PNATE/PETE

Levantamento de repasses e aplicação, confronto de demonstrativos disponibilizados e fontes oficiais identificáveis, com relatório e ressalvas necessárias.

05. Apoio técnico à elaboração de minutas de atos normativos relacionados ao transporte escolar

Minutas editáveis referentes ao SETE/FNDE, matrícula e, quando pertinente, transporte escolar gratuito - TEG e rotinas administrativas de gestão.

06. Apoio na elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)

Minutas editáveis de ETP e TR para futura contratação do transporte escolar, apoiadas nos dados, mapas e informações consolidadas.

07. Elaboração de minutas de relatórios técnicos destinados ao acompanhamento, gestão e fiscalização do transporte escolar

Modelos e minutas de relatórios, evidências de execução, pendências, registros gerenciais e minuta de relatório final consolidado.

08. Implantação e operacionalização do SETE/FNDE, com orientação e suporte técnico à equipe responsável pelo transporte escolar

6. Estimativa das quantidades a contratar

Os dados preliminares serão conferidos durante o diagnóstico e os levantamentos presenciais. O plano de trabalho detalhará a programação das atividades e as entregas, observados os limites do objeto, os quantitativos de referência e o preço contratado.

Configuração/adequação, alimentação e atualização da base, revisão de consistência, orientação dos usuários e suporte técnico durante a execução.

Item	Produto / serviço	Un.	Qtd.	Valor
01	Diagnóstico situacional do transporte escolar	SV	1	R$ 6.500,00
02	Georreferenciamento e revisão presencial das rotas, mapas e ART/RRT	SV	1	R$ 15.500,00
03	Apoio na vistoria técnico-administrativa da frota	SV	1	R$ 5.500,00
04	Análise dos programas e recursos PNATE/PETE	SV	1	R$ 4.500,00
05	Minutas de atos normativos do transporte escolar	SV	1	R$ 5.500,00
06	Minutas de ETP e TR para futura contratação de transporte	SV	1	R$ 6.500,00
07	Minutas de relatórios de gestão e fiscalização	SV	1	R$ 4.500,00
08	Implantação e operacionalização do SETE/FNDE, orientação e suporte	SV	1	R$ 10.500,00

TOTAL GLOBAL: R$ 59.000,00. Uma unidade de serviço (SV) representa o conjunto de entregas descritas em cada item, não uma única rota, visita ou veículo.

7. Estimativa do valor da contratação e vantajosidade

O valor global de referência é de R$ 59.000,00, discriminado nos oito produtos técnicos. A pesquisa apresentada contém quatro registros públicos similares, cujos preços considerados variam de R$ 64.452,00 a R$ 119.272,00, com média simples de R$ 86.294,75. Como demonstrado no item 4, a proposta é inferior à média; com a substituição do valor estimado pelo homologado de Cidade Ocidental, a média alternativa é R$ 82.681,75, também superior à proposta.

O resultado é indício objetivo favorável à economicidade e à compatibilidade preliminar do preço, não conclusão suficiente, isoladamente, sobre sua vantajosidade. Antes da autorização, o órgão demandante deverá certificar a adequada equivalência entre serviços e condições de execução, aprovar o orçamento estimado, verificar os quantitativos de referência e motivar a escolha da proposta vencedora. O mapa não comprova, por si só, que todos os oito itens possuem preços unitários equivalentes aos praticados no mercado.

A Administração disponibilizará veículo, motorista habilitado e combustível para atividades de campo, bem como, quando necessário, servidor conhecedor dos percursos. À contratada caberão equipe técnica, GPS, recursos de geoprocessamento, registros de ART/RRT quando exigíveis, processamento, documentação, tributos e encargos. A repartição desses encargos integra a avaliação de comparabilidade.

8. Justificativa para não exigência de garantia contratual

Propõe-se não exigir garantia de execução, ante o caráter técnico dos produtos, a individualização das medições, o recebimento condicionado a evidências e a fiscalização contratual. A decisão deve ser motivada pela autoridade competente, considerando os riscos do ajuste.

9. Critérios de medição, recebimento e pagamento

A medição observará os oito serviços da planilha, com critérios objetivos de aceitação no TR. Cada pedido deverá vir acompanhado de relatório de execução dos serviços prestados, registros e evidências das entregas, arquivos digitais pertinentes e Nota Fiscal/Fatura. O fiscal designado verificará a conformidade técnica e proporá aceite, solicitação de correção ou glosa da parcela não executada, conforme previsão contratual. Não haverá remuneração automática por mês decorrido.

O recebimento dos produtos referentes ao serviço 02 – Georreferenciamento e revisão das rotas ficará condicionado à apresentação dos arquivos georreferenciados, mapas, memoriais descritivos e relatórios técnicos previstos, devidamente assinados pelo profissional responsável, acompanhados da ART ou do RRT correspondente, além da verificação de conformidade pela fiscalização contratual.

A etapa de operacionalização do SETE deverá ter evidências de configuração, cadastros, correções, uso e orientação da equipe, até a entrega prevista; a vistoria técnica e as minutas somente serão aceitas nos limites das competências e dos produtos expressamente previstos.

10. Justificativa para o não parcelamento

A integração entre diagnóstico, rotas, frota, PNATE/PETE, base do SETE e documentos administrativos recomenda avaliar um único objeto técnico, mantendo oito serviços individualizados na planilha para medição e transparência. A fragmentação em contratos independentes pode exigir reconciliação de bancos de dados e gerar divergências em mapas e documentos, com custos adicionais de coordenação.

Considerando a interdependência entre os produtos e a necessidade de utilização coordenada dos mesmos dados no diagnóstico, nos levantamentos georreferenciados, na base do SETE/FNDE e nos documentos técnicos, propõe-se a contratação do objeto em lote único, com julgamento pelo menor preço global, preservada a discriminação dos valores dos oito serviços para fins de acompanhamento, medição, recebimento e pagamento.

A adoção definitiva dessa solução deverá ser confirmada pela Administração à luz da pesquisa de mercado, da justificativa de economicidade e da avaliação de seus efeitos sobre a competitividade.

11. Contratações correlatas e interdependentes

Não foi apresentada comprovação de contratação correlata indispensável já formalizada para este objeto. Poderão ser necessários, no âmbito das providências internas do Município, acesso a sistemas de matrícula, relatórios de gestão, transporte para visitas ou suporte de TI. Inspeções veiculares oficiais, quando exigíveis, deverão ser providenciadas pelos responsáveis legais e não integram a presente consultoria de apoio técnico-administrativo.

12. Alinhamento com o planejamento

A demanda integra ações de organização e planejamento do transporte escolar municipal, com potencial conexão ao Plano Municipal de Educação, ao PPA, à LDO, à LOA, ao Plano de Ações Articuladas (PAR) e às diretrizes aplicáveis ao PNATE. O efetivo enquadramento nas peças de planejamento de Laje, a existência de PCA e a dotação disponível deverão ser demonstrados pela Administração mediante os documentos municipais pertinentes, não sendo presumidos neste estudo.

13. Resultados pretendidos

Pretende-se disponibilizar ao Município base consolidada e utilizável do transporte escolar, sistema SETE operacionalizado e equipe orientada para manutenção de seus registros, reduzindo divergências cadastrais e retrabalho. A revisão presencial e o georreferenciamento permitirão comparar itinerários e quilometragens, mapear trechos e reunir memoriais descritivos para decisões sobre rotas e futuras contratações.

Espera-se, ainda, disponibilizar informações conferíveis sobre a frota e recursos PNATE/PETE, minutas de atos de organização do serviço, ETP e TR de futura contratação e minutas de relatórios para apoio à gestão e fiscalização municipal. Os benefícios pretendidos incluem melhor aproveitamento do trabalho da equipe, transparência dos registros, suporte à análise de custos e aperfeiçoamento da prestação do serviço, sem assegurar economia financeira quantitativa sem mensuração posterior.

14. Providências administrativas e operacionais

Para viabilizar a execução dos serviços, especialmente o levantamento georreferenciado e a revisão presencial das rotas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá disponibilizar a relação oficial e atualizada das rotas, veículo, motorista habilitado e combustível para os deslocamentos de campo, bem como, quando necessário, servidor ou pessoa conhecedora dos itinerários para auxiliar na identificação dos percursos.

Caberá à contratada disponibilizar sua equipe técnica, equipamentos de GPS, recursos de geoprocessamento e demais instrumentos necessários, mantendo controle e salvaguarda dos registros de campo. Após a coleta, deverá processar, conferir, padronizar e consolidar os dados, produzindo mapas, base digital, memoriais descritivos e relatórios técnicos. Antes da formalização do procedimento, a Administração deverá ainda concluir a pesquisa de preços,

identificar a dotação, verificar o enquadramento legal da seleção e aprovar os critérios de aceite e a matriz de riscos.

Na hipótese de indisponibilidade dos recursos logísticos a cargo da Administração ou de condições climáticas e de acesso que impeçam a atividade programada, o levantamento poderá ser reprogramado mediante registro da ocorrência e alinhamento entre as partes, sem caracterizar atraso imputável à contratada enquanto persistir o impedimento devidamente comprovado.

Providências complementares anteriores à contratação: anexar as quatro referências PNCP e o mapa comparativo, aprovar a justificativa de preços, juntar relação oficial dimensionada de rotas e frota, certificar disponibilidade orçamentária e critérios de habilitação, definir procedimento de dispensa e verificar limites legais, inclusive o somatório de despesas de mesma natureza no exercício e a ausência de fracionamento indevido. A proposta nominal não equivale à seleção antecipada da empresa.

15. Possíveis impactos ambientais

O serviço é predominantemente técnico e informacional. Seus principais impactos podem decorrer de deslocamentos às rotas e do uso de equipamentos e papel. Propõe-se planejamento de visitas, agrupamento de percursos para reduzir deslocamentos improdutivos, entrega preferencialmente digital de relatórios e mapas, uso responsável de recursos de TI e descarte correto dos materiais utilizados.

A possibilidade de identificar sobreposições e oportunidades de racionalização das rotas poderá subsidiar, caso a Administração aprove mudanças futuras, melhor uso dos veículos e eventual redução de consumo de combustível. Não se presume alteração automática dos itinerários como resultado da consultoria.

16. Declaração e justificativa de viabilidade

À vista da necessidade institucional e da análise das alternativas, DECLARA-SE TECNICAMENTE VIÁVEL a solução de prestação integrada dos oito produtos para subsidiar a organização do transporte escolar de Laje/BA, com prazo previsto de até cinco meses e preço global de referência de R$ 59.000,00. A pesquisa de quatro referências públicas revela valores médios acima da proposta, inclusive após consideração do valor homologado de Cidade Ocidental, indicando compatibilidade econômica preliminar.

A viabilidade definitiva da contratação e sua autorização ficam condicionadas à validação dos quantitativos de rotas e demais parâmetros, formalização da análise de equivalência dos escopos e de preços, disponibilidade orçamentária, verificação do enquadramento legal da dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, instrução exigida pelo art. 72 da mesma lei, seleção e habilitação do fornecedor, pareceres cabíveis e aprovação da autoridade competente. O presente ETP não substitui a motivação administrativa sobre a escolha do fornecedor ou a aceitabilidade final do preço.

17. Equipe de planejamento da contratação

Laje/BA, 06 de outubro de 2026.

SUELY CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Matrícula nº 350

GEISA DOS SANTOS SOUZA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Matrícula nº 110321293

ARLETE CARLA CAFÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Matrícula nº 1022

FORÇA DO PROGRESSO
PREFEITURA DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO E ENTREGAS – SETE/FNDE

Processo Administrativo nº 665/2026 • Prazo de execução: até 5 meses após a ordem de serviço • Valor global: R$ 59.000,00

1. CRONOGRAMA PROPOSTO

As faixas indicam o período previsto de execução de cada serviço, sem representar pagamentos mensais. As atividades interdependentes poderão ocorrer em paralelo, respeitando-se o plano de trabalho aprovado pela Administração.

Item	Serviço / produto técnico	Valor (R$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
01	Diagnóstico do transporte escolar	6.500,00	●	●	—	—	—
02	Georreferenciamento e revisão presencial das rotas	15.500,00	●	●	●	—	—
03	Apoio na avaliação técnico-administrativa da frota	5.500,00	—	●	●	—	—
04	Análise dos recursos PNATE/PETE	4.500,00	●	●	—	—	—
05	Minutas de atos normativos do transporte escolar	5.500,00	—	—	●	●	—
06	Minutas de ETP e TR para futura contratação	6.500,00	—	—	—	●	●
07	Minutas de relatórios de gestão e fiscalização	4.500,00	—	—	●	●	●
08	Implantação e operacionalização do SETE/FNDE	10.500,00	●	●	●	●	●

Legenda: ● período previsto de execução; — atividade não prevista no período. Início condicionado à ordem de serviço.

2. MARCOS E ENTREGA FINAL

Mês 1: plano de trabalho, levantamento documental inicial e início do cadastro/organização do SETE. Meses 2 e 3: levantamentos de campo, diagnóstico consolidado, registros da frota e análise PNATE/PETE. Mêses 2 e 3: consolidação de mapas e bases, minutas normativas e preparação dos instrumentos de contratação. Mês 5: conclusão das minutas de ETP/TR, relatórios finais, validação de dados do SETE e orientação à equipe.

A distribuição acima é indicativa e não substitui as especificações dos oito serviços estabelecidas no TR.

3. PRODUTOS E DOCUMENTOS PARA RECEBIMENTO

Item	Entrega mínima	Critério objetivo de conferência
01	Relatório situacional consolidado sobre rotas, escolas, estudantes, frota, responsáveis, prestadores, custos, lacunas cadastrais e pendências.	Relatório identificável, fontes consultadas e coerência dos dados apresentados.
02	Mapas, arquivos georreferenciados, memoriais descritivos, relatório de revisão presencial e documentação da responsabilidade técnica.	Conferência de percursos e arquivos digitais; assinatura por profissional habilitado e ART/RRT correspondente.
03	Checklists documentais e registros técnico-administrativos das condições observáveis dos veículos, com relatório de pendências.	Cobertura dos veículos abrangidos pelo objeto, evidências e ressalva de que não substitui inspeção oficial.
04	Relatório de análise dos programas PNATE/PETE, com fontes e demonstrativos consultados, inconsistências e recomendações.	Rastreabilidade das fontes, delimitação do período e explicitação de eventuais restrições documentais.
05	Minutas editáveis de atos normativos e rotinas relacionados ao transporte escolar, incluindo SETE e matrícula, quando pertinente.	Entrega em formato editável e aderência às informações levantadas; aprovação reservada à Administração.
06	Minutas editáveis de ETP e TR para futura contratação do transporte escolar, acompanhadas dos subsídios técnicos disponíveis.	Correspondência dos instrumentos com as rotas, dados, mapas e premissas consolidados.
07	Modelos e minutas de relatórios técnicos de acompanhamento, gestão e fiscalização, com registro consolidado das atividades.	Arquivos editáveis, informações verificáveis e consistência com as demais entregas.
08	Evidências de configuração, alimentação, atualização e conferência do SETE/FNDE, orientação e suporte técnico à equipe.	Registros das operações realizadas, validação pela Administração e demonstração de orientação aos servidores.

4. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Cada serviço será medido na unidade SV (01 produto técnico), pelo valor indicado no TR, somente após execução, apresentação de relatório e evidências e aceite pela fiscalização. Não haverá pagamento automático por mês decorrido. Entregas parciais só poderão ser remuneradas se o instrumento contratual estabelecer previamente critérios objetivos e valores correspondentes.

5. CONDIÇÕES OPERACIONAIS

A Administração fornecerá veículo, motorista habilitado e combustível para os levantamentos presenciais, além de relação oficial de rotas e apoio de servidor conhecedor dos itinerários, quando necessário. A contratada fornecerá equipe, GPS, ferramentas de geoprocessamento e ART/RRT aplicável. A programação definitiva depende da confirmação dos quantitativos oficiais e aprovação do plano de trabalho.

Laje/BA, 06 de outubro de 2026.

SUELY CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Matrícula nº 350

FORÇA DO PROGRESSO
PREFEITURA DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GEISA DOS SANTOS SOUZA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Matrícula nº 110321293

ARLETE CARLA CAFÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Matrícula nº 1022

FORÇA DO PROGRESSO
PREFEITURA DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria destinados à implantação, parametrização, operacionalização e acompanhamento do Sistema Eletrônico de Transporte Escolar - SETE/FNDE, compreendendo o apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação na organização, qualificação e gestão das informações relacionadas ao transporte escolar municipal, com vistas ao aprimoramento dos processos de planejamento, controle, acompanhamento e gestão do serviço.

Número do processo Administrativo: 665/2026
SD - Solicitação de Despesas Nº 170/2026
Protocolo Nº 8090/2026

Item	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção/Mitigação	Setor Responsável
1	Atraso na execução dos serviços e na entrega dos produtos previstos no cronograma.	Média	Alto	Estabelecer cronograma físico de execução, prazos por produto, reuniões de acompanhamento e mecanismos de cobrança e correção de atrasos.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Empresa Contratada
2	Fornecimento de informações incompletas, desatualizadas ou inconsistentes sobre estudantes, escolas, rotas, veículos, condutores e custos do transporte escolar.	Alta	Alto	Realizar levantamento, conferência e validação das informações junto aos setores responsáveis, registrando inconsistências, pendências e limitações identificadas.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Empresa Contratada
3	Dificuldades na realização dos levantamentos de campo, incluindo acesso às localidades, condições das estradas e indisponibilidade de informações locais.	Média	Alto	Planejar previamente as visitas, organizar o roteiro de campo, disponibilizar apoio logístico e ajustar o cronograma conforme as condições de acesso e segurança.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Empresa Contratada

4	Levantamento inadequado das rotas, distâncias, pontos de embarque e desembarque ou localização das unidades escolares.	Média	Alto	Utilizar instrumentos adequados de georreferenciamento, realizar conferências em campo, validar os dados coletados e exigir mapas, memoriais descritivos e relatórios técnicos compatíveis com o objeto.	Empresa Contratada / Fiscal do Contrato
5	Ausência de profissional habilitado ou de documentação de responsabilidade técnica quando legalmente exigível para os serviços executados.	Baixa	Alto	Exigir comprovação da qualificação profissional compatível com as atividades e apresentação de ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza do serviço e a legislação aplicável.	Empresa Contratada / Setor de Contratações / Fiscal do Contrato
6	Parametrização inadequada ou inserção incorreta de dados no SETE/FNDE, comprometendo a utilização do sistema.	Média	Alto	Realizar conferência das informações antes da inserção, testar os registros, corrigir inconsistências e validar os dados com os responsáveis municipais.	Empresa Contratada / Secretaria Municipal de Educação e Cultura
7	Dificuldade de acesso ao SETE/FNDE ou indisponibilidade de funcionalidades, serviços ou informações dependentes do sistema federal.	Média	Médio	Planejar as atividades considerando as condições de acesso e funcionamento da plataforma, documentar eventuais indisponibilidades e reprogramar as etapas afetadas sem atribuir à contratada falhas externas sob seu controle.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Empresa Contratada
8	Análise incompleta ou inadequada das informações relativas ao PNATE e ao PETE, inclusive pela ausência de documentos necessários.	Média	Alto	Definir previamente os documentos e dados necessários, identificar as fontes consultadas, registrar as limitações da análise e evitar conclusões sem suporte documental suficiente.	Empresa Contratada / Secretaria Municipal de Educação e Cultura
9	Entrega de relatórios, minutas normativas, estudos técnicos preliminares ou termos de referência com inconsistências técnicas ou incompatibilidade com as necessidades municipais.	Média	Alto	Estabelecer critérios objetivos de aceitação, exigir arquivos editáveis, realizar análise técnica dos produtos e solicitar correções antes do aceite definitivo.	Empresa Contratada / Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10	Capacitação insuficiente dos servidores municipais para utilização e atualização das informações no SETE/FNDE.	Média	Médio	Prever capacitação compatível com as funcionalidades trabalhadas, disponibilizar orientações e materiais de apoio e registrar a realização das atividades formativas.	Empresa Contratada / Secretaria Municipal de Educação e Cultura
11	Exposição, perda, acesso indevido ou compartilhamento inadequado de dados pessoais de estudantes, responsáveis ou profissionais envolvidos no transporte escolar.	Média	Alto	Adotar controles de acesso, compartilhamento seguro, medidas de confidencialidade, cópias de segurança quando aplicáveis e tratamento de dados limitado às finalidades da contratação, conforme a LGPD.	Empresa Contratada / Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12	Indisponibilidade de veículos, motorista, combustível ou servidores para apoiar os levantamentos presenciais.	Média	Médio	Programar as atividades com antecedência, confirmar a disponibilidade dos recursos necessários e ajustar o calendário de campo em conjunto com a contratada.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13	Aceite ou pagamento de produto incompleto, inconsistente ou sem comprovação suficiente da execução.	Baixa	Alto	Condicionar o aceite à apresentação dos produtos e evidências previstas, à análise do fiscal do contrato e à correção de eventuais falhas identificadas, observando os critérios de medição estabelecidos.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Setor Financeiro
14	Dependência excessiva da empresa contratada, com perda de autonomia da equipe municipal para manter os dados e utilizar o sistema após o encerramento contratual.	Média	Médio	Exigir transferência de conhecimento, entrega das bases de dados e arquivos técnicos produzidos, capacitação dos servidores e orientações para continuidade das rotinas administrativas.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Empresa Contratada
15	Confusão entre o escopo da consultoria e as competências exclusivas da Administração, especialmente quanto à fiscalização oficial, certificação de	Baixa	Alto	Delimitar expressamente as atribuições da contratada, restringindo sua atuação ao apoio técnico e à elaboração de estudos e documentos, permanecendo os atos oficiais e decisórios sob	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato

	veículos e aprovação de atos administrativos.			responsabilidade dos agentes públicos competentes.	

Observação: A probabilidade e o impacto indicados são estimativas preliminares para o planejamento da contratação e poderão ser ajustados conforme as condições reais de execução. A responsabilidade pela gestão dos riscos deverá ser compartilhada conforme as atribuições de cada parte, sem afastar as competências legais da Administração Pública.

Laje, 06 de outubro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação:

SUELY CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Matrícula nº 350
Membro 1

GEISA DOS SANTOS SOUZA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Matrícula nº 110321293
Membro 2

ARLETE CARLA CAFÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Matrícula nº 1022
Membro 3

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [PREENCHER]/2026
DISPENSA Nº [PREENCHER]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2026

O MUNICÍPIO DE LAJE/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 13.825.492/0001-04, com sede em [ENDEREÇO], representado por [NOME, CARGO E ATO DE DESIGNAÇÃO], doravante CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante CONTRATADA, celebram este contrato, decorrente da dispensa indicada, sob a Lei nº 14.133/2021 e [REGULAMENTO LOCAL].

1 Objeto e vinculação

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços técnicos integrados de diagnóstico, georreferenciamento e revisão presencial das rotas, apoio à gestão e fiscalização do transporte escolar e implantação, parametrização, operacionalização e acompanhamento do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE/FNDE, conforme entregáveis do Termo de Referência.
1.2. Vinculam o contrato o aviso, o TR e seus anexos, a proposta vencedora e a autorização da contratação direta. As oito parcelas da proposta serão reproduzidas no quadro contratual, com valores efetivamente adjudicados.

2 Preço e execução

2.1. Valor global: R$ [VALOR ADJUDICADO] ([POR EXTENSO]), com os preços por produto constantes da proposta vencedora. Regime: empreitada por preço global. Os preços incluem os custos previstos no TR, excluído o apoio logístico municipal de campo expressamente atribuído à Contratante.
2.2. Execução em cinco meses contados da ordem de serviço; início em até dois dias úteis. Vigência de seis meses da assinatura. Alterações e prorrogações observarão a legislação, especialmente os arts. 105 e 111, conforme o caso, com registro e formalização cabíveis.
2.3. A execução será presencial e remota no Município de Laje/BA, nas rotas, unidades escolares e instalações municipais, com atividades de escritório remotas compatíveis. O cronograma é o do TR: diagnóstico e PNATE/PETE no 1º ao 2º mês; georreferenciamento no 1º ao 3º; apoio às vistorias no 2º ao 3º; atos normativos no 3º ao 4º; ETP/TR no 4º ao 5º; relatórios durante a execução e final até o 5º; SETE do 1º ao 5º mês.

3 Gestão e responsabilidade técnica

3.1. Gestor: [NOME/ATO]. Fiscal: [NOME/ATO]. A Contratada indicará preposto e equipe compatível. Profissional habilitado responderá pelas atividades regulamentadas, com ART/RRT antes de seu início e peças assinadas, conforme TR.
3.2. Mapas, memoriais e relatórios serão entregues em PDF; dados tabulares em XLSX ou CSV; geodados em SHP, GeoJSON ou GPKG, em SIRGAS 2000, com identificação por rota e interoperabilidade com o SETE nos formatos admitidos. Minutas administrativas serão editáveis. A orientação presencial abrangerá três servidores, conforme TR.

4 Recebimento e pagamento

4.1. Cada produto será medido por entrega efetiva e aceite, com relatório, evidências, documento fiscal e atesto. Não haverá parcelas mensais automáticas. Medição parcial somente se houver marco intermediário previamente previsto no TR e reproduzido no contrato.

4.2. Aplicam-se os prazos do item 7.5 do Termo de Referência.
4.3. A liquidação da despesa ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado do ateste do produto e dos demais documentos exigíveis. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica aplicável. Eventuais pendências serão comunicadas à contratada para regularização.
4.4. Serão efetuadas as retenções legais. Eventuais glosas serão motivadas e proporcionais ao que não tiver sido executado. Dados bancários serão informados formalmente pela Contratada.

5 Obrigações das partes
5.1. A Contratada executará integralmente os oito produtos; disponibilizará equipe e equipamentos; arcará com tributos, encargos, ART/RRT e demais custos próprios; manterá registros e confidencialidade; entregará arquivos reutilizáveis; corrigirá produtos desconformes; manterá habilitação; e cumprirá as demais obrigações do item 11.1 do TR.
5.2. A Contratante disponibilizará relação oficial de rotas, documentos, acessos permitidos, veículo, motorista e combustível para campo e acompanhante quando necessário; alinhará a programação; designará gestor e fiscal; analisará os produtos; e pagará os serviços aceitos, conforme item 11.2 do TR.
5.3. As atividades são de consultoria e apoio. Não serão transferidas competências de fiscalização oficial, edição e aprovação de atos, autorização de pagamento ou inspeção veicular reservada aos órgãos competentes. A orientação técnica e o apoio às minutas não substituem a decisão administrativa e jurídica municipal.

6 Subcontratação e garantia
6.1. Fica vedada a subcontratação integral. Eventual autorização parcial observará o TR, a prévia autorização e a responsabilidade integral da Contratada. Não será exigida garantia de execução.

7 Reajuste e alterações
7.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado de [data do orçamento estimado adotado no processo]. Decorrido esse prazo, quando cabível, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE. A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os pressupostos legais e dependerá de comprovação.

7.2. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, disponibilidade orçamentária e formalização pertinente, sem ampliação ilimitada do universo de rotas ou produtos. Supressão de entrega dependerá de análise dos reflexos no valor, conforme TR.

8 Dados pessoais e sustentabilidade
8.1. Aplicam-se a LGPD e o item 11.3 do TR. Os dados de estudantes e responsáveis terão acesso restrito e uso vinculado à execução; incidentes serão comunicados imediatamente; ao término, serão devolvidos ou eliminados conforme orientação e hipóteses legais de conservação. Serão priorizados meios digitais e deslocamentos otimizados.

9 Sanções e extinção
9.1. Aplicam-se as hipóteses e procedimentos dos arts. 155 a 163, com contraditório e ampla defesa. Multa moratória: 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o item inadimplido, limitada a 15%; compensatória: 10% sobre a obrigação inadimplida por inexecução parcial relevante ou

20% do valor global por inexecução total, vedada duplicidade pelo mesmo fato. Advertência, impedimento e inidoneidade observarão o enquadramento legal e a dosimetria motivada.
9.2. A extinção observará os arts. 137 a 139 e demais disposições aplicáveis, com apuração de entregas, pagamentos e responsabilidades. Casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável, sem afastamento dos direitos das partes.

10 Dotação orçamentária:
Gestão/unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Programa de trabalho: 2.020 — Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.39.00.
Fontes: 1500100100, 1540000001 e 1550000001, conforme TR.

11 Publicidade e foro
11.1. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no PNCP e no sítio oficial, no prazo legal, conforme art. 94 e normas aplicáveis. O extrato da autorização da contratação direta observará o art. 72, parágrafo único.
11.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Laje-Ba, para as questões que não possam ser solucionadas consensualmente, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Laje/BA, [DATA].

[NOME E CARGO] — CONTRATANTE

[NOME E QUALIFICAÇÃO] — CONTRATADA

Testemunha 1: [NOME E IDENTIFICAÇÃO]
Testemunha 2: [NOME E IDENTIFICAÇÃO]

Quadro contratual dos produtos
Preencher somente após seleção, com os valores efetivamente adjudicados. Os valores estimados do TR constam do modelo de proposta; não constituem remuneração mensal.

Item	Produto resumido	Valor contratado
01	Diagnóstico do transporte escolar	[PREENCHER]
02	Georreferenciamento e revisão presencial das rotas	[PREENCHER]
03	Apoio às vistorias técnico-administrativas dos veículos	[PREENCHER]
04	Análise dos recursos PNATE/PETE	[PREENCHER]
05	Minutas de atos normativos	[PREENCHER]
06	Minutas de ETP e TR	[PREENCHER]
07	Minutas de relatórios técnicos	[PREENCHER]
08	Implantação e operacionalização do SETE/	[PREENCHER]

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Laje/BA
Aviso nº [PREENCHER]/2026
Processo nº 665/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO], por seu representante [NOME], declara sob as penas da lei:
1. Atende às condições de participação e habilitação e não está impedida de contratar; comunicará fatos supervenientes.
2. Conhece e aceita o aviso, o TR e os anexos; assume a responsabilidade pelas informações e documentos apresentados.
3. Sua proposta inclui todos os custos necessários, inclusive os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, legislação e normas coletivas, ressalvadas as obrigações logísticas expressamente atribuídas à Administração.
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos.
5. Cumpre as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.
6. Não mantém vínculo vedado com dirigente ou agente público envolvido na contratação e não utiliza terceiros para contornar sanções.
7. Disponibilizará equipe, equipamentos e profissionais habilitados para as atividades técnicas regulamentadas e manterá as condições de habilitação durante a execução.
Enquadramento: ( ) ME ( ) EPP ( ) Cooperativa equiparada ( ) Demais empresas. Quando pleiteado benefício, declara cumprir os requisitos da LC nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Cooperativa declara adicionalmente atendimento ao art. 16, quando aplicável.

[LOCAL], [DATA].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Declaração complementar de conhecimento e equipe técnica

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [PREENCHER], declara conhecer o dimensionamento oficial do TR — 114 rotas, 4.398,90 km, 115 veículos, 32 escolas e 2.794 estudantes — e a repartição das obrigações logísticas. Compromete-se a disponibilizar os recursos necessários e indica para as atividades regulamentadas o profissional [NOME, FORMAÇÃO, REGISTRO E ATRIBUIÇÕES], com comprovação de disponibilidade por meio legalmente admitido e anuência do profissional. A ART/RRT será apresentada antes do início da atividade correspondente.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE]

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL INDICADO]

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Laje/BA
Aviso nº [PREENCHER]/2026
Processo nº 665/2026
Razão social: [PREENCHER]
CNPJ: [PREENCHER]
Endereço, telefone e e-mail: [PREENCHER]
Representante legal: [PREENCHER]

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços técnicos integrados de diagnóstico, georreferenciamento e revisão presencial das rotas, apoio à gestão e fiscalização do transporte escolar e implantação, parametrização, operacionalização e acompanhamento do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE/FNDE, conforme entregáveis do Termo de Referência.

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
01	Diagnóstico do transporte escolar	SV	01		
02	Georreferenciamento e revisão presencial das rotas	SV	01		
03	Apoio às vistorias técnico-administrativas dos veículos	SV	01		
04	Análise dos recursos PNATE/PETE	SV	01		
05	Minutas de atos normativos	SV	01		
06	Minutas de ETP e TR	SV	01		
07	Minutas de relatórios técnicos	SV	01		
08	Implantação e operacionalização do SETE/FNDE	SV	01		
TOTAL					

Preço global por extenso: [PREENCHER].
Validade: [MÍNIMO DE 60 DIAS].
Execução: cinco meses da ordem de serviço; início em até dois dias úteis. Vigência: seis meses da assinatura.
Declaramos que o preço inclui a integralidade dos custos da prestação, ressalvado veículo, motorista e combustível para campo a cargo da Secretaria, conforme TR. Aceitamos os oito entregáveis, o dimensionamento, as condições de responsabilidade técnica e os pagamentos por produtos efetivamente entregues e aceitos, sem parcelas mensais automáticas.

[LOCAL], [DATA].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]